

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.
Em, 13, 09, 07.

LIDO
Em 13/09/07
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

MENSAGEM

N.º 477 /2007 Brasília, 11 de setembro de 2007.

[Assinatura]
Pádua Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planejamento

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, para deliberação dessa Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a desafetação de 6.400 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados) de bem público de uso comum do povo, situado entre as Quadras QS 425 e QS 427, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII, tornando-o bem dominical.

A propositura ora encaminhada visa a criação de imóvel a ser destinado a Subestação Distribuidora de Energia da Companhia Energética de Brasília - CEB.

Cabe ressaltar que a presente matéria já havia sido encaminhada à apreciação dessa Câmara Legislativa em 2005, por intermédio da Mensagem nº 416/2005.

Entretanto, considerando a imprescindibilidade deste novo Governo conhecer o teor das matérias em tramitação nessa Casa e originárias do Poder Executivo, foi solicitada por intermédio da Mensagem nº 066/2007 – GAG, de 06 de março de 2007, a retirada de diversos projetos de lei para exame, dos quais incluiu-se o presente.

Dada a importância da criação da Subestação Distribuidora de Energia, é do entendimento deste Governo que a propositura deve retornar à apreciação dessa Casa de Leis.

Ressalto, finalmente, que a desafetação aqui proposta foi precedida de Audiência Pública, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Valho-me do ensejo para reiterar à Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço.

[Assinatura]

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

Assessoria de Plenário
Recebi em 13/09/07
[Assinatura]
Assinatura

À Sua Excelência o Senhor
Deputado ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 30 / 07
FIS. Nº 01 RITA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º

PLC 30 /2007

Desafeta bem público de uso comum do povo na Região Administrativa de Samambaia - RA XII e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica desafetado o bem público de uso comum do povo de 6.400 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), situado entre as Quadras QS 425 e QS 427, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII, tornando-o bem dominical.

Art. 2º O bem público de uso comum do povo desafetado de que trata o artigo anterior será utilizado para criação de imóvel destinado a subestação distribuidora de energia da Companhia Energética de Brasília – CEB.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

